



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

Ata para Definição de Critérios

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU PARA A DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO, PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu o Júri do procedimento concursal para um cargo de direção intermédia de 2.º Grau para a Divisão de Obras, Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, com vista ao provimento do cargo de direção intermédia para a referida Divisão, conforme deliberação de Reunião de Câmara de 23 de abril de 2026, deliberação da Assembleia Municipal de 24 de abril de 2026 e despacho do Presidente da Câmara de 20 de abril de 2026.

O Júri é composto por:

Presidente do Júri: Eng.º Fernando Pereira Alves, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Pampilhosa da Serra;

1º Vogal Efetivo: Eng.º Manuel da Conceição Paiva, Dirigente Intermédio de 2º Grau da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Figueiró dos Vinhos, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal Efetivo: Eng.ª Alda Sofia Mendes Gaspar, Dirigente Intermédia de 2º Grau da Divisão de Obras Particulares e Urbanismo do Município de Ansião.

1º Vogal Suplente: Eng.ª Paulo Esteves, Dirigente Intermédio de 2º Grau da Divisão de Atendimento, Gestão Urbanística e Fiscalização do Município da Sertã.

2º Vogal Suplente: Dra. Sílvia Cristina Silva Ferreira, Dirigente Intermédia de 2º Grau da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana do Município de Pombal.

Nos termos do previsto no art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e que procedeu à adaptação à administração local da lei que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, a presente reunião teve por objetivo proceder ao reconhecimento da caracterização do cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Obras, Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território e definição dos métodos de seleção a aplicar, fixar



MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, incluindo a respetiva fórmula classificativa.

Assim, tendo em conta o conteúdo funcional do lugar posto a concurso e os requisitos legais exigíveis para o exercício do cargo, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

1 – Reconhecimento da caracterização do cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Obras, Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território.

De acordo com o previsto no Mapa de Pessoal deste Município, no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pedrógão Grande, de 24 de março de 2026 e no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua redação atual, procedeu-se à caracterização do posto de trabalho a concurso:

Trata-se de um cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Obras, Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, em função da Organização desta Câmara Municipal, em concordância com as competências e atribuições da Divisão constantes da estrutura orgânica dos serviços deste Município aprovada e publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 58, de 24 de março de 2026, conjugado com o disposto no artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito de regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas, nos termos da lei.

Habilitações Literárias: Licenciatura;

Descrição da Habilitação: Licenciatura adequada ao conteúdo funcional da unidade orgânica em causa;

Perfil pretendido: Os candidatos têm de estar dotados de competência e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo na área de atuação, com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da divisão;

Nos termos do previsto no art.º 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro na redação atual, só serão admitidos os candidatos que na presente data sejam trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Métodos de seleção a adotar no presente procedimento concursal:

O Júri deliberou, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável por força do estipulado no artigo 12.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que os métodos de seleção a aplicar aos candidatos são a Avaliação Curricular e a Entrevista Pública.

a) Avaliação Curricular:

O método de seleção – Avaliação Curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício e exigências do cargo, para o qual o procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo currículo e respetivos documentos comprovativos, sendo ponderados os seguintes fatores:

Habilitações Académicas (HA)

Experiência Profissional Geral (EPG)

Experiência Profissional Especial (EPE)

Formação Profissional (FP)

Sendo adotada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + EPG + EPE + FP}{4}$$

HA = Habilitações Académicas, avalia a titularidade do grau académico, de acordo com a seguinte ponderação:

Doutoramento adequado às atribuições e competência da divisão	20 Valores
Mestrado adequado às atribuições e competência da divisão	19 Valores
Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado adequado às atribuições e competência da Divisão	18 Valores

Serão consideradas as habilitações académicas adequadas às atribuições e competências da Divisão, em áreas que se mostrem adequadas para exercer as competências da Divisão em referências aos graus académicos constantes da tabela supra.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

EPG = Experiência Profissional Geral – Pondera-se o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será valorada a experiência relacionada com as atribuições e competências da divisão com referência aos anos de experiência constantes na tabela infra. Será ponderado o desempenho efetivo de funções em áreas de atuação da divisão ou outras que se mostrem adequadas para exercer as competências Divisão de Obras, Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, para as quais seja exigível uma Licenciatura (a contagem do tempo de serviço é feita em anos completos, equivalendo 1 ano a 365 dias).

Neste parâmetro, não será considerado o exercício de funções de direção, chefia e coordenação, o qual será contabilizado no item da *Experiência Profissional Específica*:

Mais de 12 anos, na área das atribuições e competências da divisão	20 Valores
>10 anos até ≤ 12 anos, na área das atribuições e competências da divisão	18 Valores
>8 anos até ≤ 10 anos, na área das atribuições e competências da divisão	16 Valores
>6 anos até ≤ 8 anos, na área das atribuições e competências da divisão	14 Valores
>2 anos até ≤ 6 anos, na área das atribuições e competências da divisão	12 Valores
Até 2 anos, na área das atribuições e competências da divisão	10 Valores

EPE = Experiência Profissional Específica: Ponderará o desempenho efetivo de funções de direção, chefia e coordenação, inseridas nas áreas de atuação da divisão e outras que se mostrem adequadas à área para a qual é aberto o concurso:

≥ 4 anos	20 Valores
≥ 3 anos e < 4 anos	18 Valores
≥ 2 anos e < 3 anos	16 Valores
≥ 1 ano e < 2 anos	14 Valores
< 1 ano	12 Valores
Sem experiência	10 Valores



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

FP = Formação Profissional - serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessária ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferencias, pós-graduações e palestras frequentadas até à data de abertura do presente procedimento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo (cópia do respetivo certificado), até ao limite de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Por cada ação de formação (com um limite de 4) de duração até 1 dia (considerando que um dia será correspondente a 7 horas)	1,00 valores
Por cada ação de formação (com um limite de 4) de duração superior a 1 dia	1,50 valores
Por cada ação de formação (com um limite de 2) de duração igual ou superior a 90 horas	2,00 valores
Por cada Pós – Graduação (com um limite de 2 pós-graduação)	3,00 valores

2. Entrevista Pública:

Na entrevista pública pretende o Júri avaliar, através de uma relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistado e entrevistador, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido.

Serão ponderados os seguintes parâmetros:

CLGRH – Capacidade de Liderança e Gestão de Recursos Humanos

CEC – Capacidade de Expressão e Comunicação

QE – Qualidade e Experiência para o Lugar a prover

A **Capacidade de Liderança e Gestão de Recursos Humanos**, (CLGRH) avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade para dirigir e influenciar positivamente os trabalhadores, mobilizando-os para os objetivos do serviço, capacidade de gestão de conflitos, motivação e confiança e interesse do candidato pelas funções, que irá exercer.

A **Capacidade de Expressão e Comunicação**, (CEC) destina-se a avaliar a coerência e clareza no discurso, a riqueza do vocabulário, capacidade de compreensão, interpretação das questões colocadas e a capacidade e rapidez de raciocínio dos entrevistados.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A **Qualidade e Experiência para o Lugar a prover**, (QE) destina-se a avaliar o nível de conhecimentos técnicos, práticos e efetivos na coordenação, liderança e gestão de equipas e projetos nas áreas de planeamento e gestão de pessoal, gestão e ordenamento território, serviços gerais e transportes, Higiene, limpeza urbana e gestão de mobiliário urbano, Obras públicas e elaboração projetos, obras por administração direta, obras particulares e apoio administrativo, armazém e gestão de stocks, gestão de espaços verdes e ambiente e fiscalização municipal ou outras que se mostrem reveladoras da experiência para exercer as competências da Divisão de Obras, Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território.

Os parâmetros supra indicados serão valorados numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Excelente	até 20 valores
Muito Bom	até 18 valores
Bom	até 16 valores
Suficiente	até 13 valores
Insuficiente	até 9 valores
Manifestamente insuficiente	até 5 valores

Cada um dos parâmetros supra indicados serão valorados com a pontuação de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo o resultado final da entrevista obtido através da seguinte formula:

$$EP= (35\% CLGRH) + (25\% CEC) + (40\% QE)$$

Em que:

EP= Entrevista Pública

CLGRH – Capacidade de Liderança e Gestão de Recursos Humanos

CEC – Capacidade de Expressão e Comunicação

QE – Qualidade e Experiência para o Lugar a prover

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista pública. Aquando da realização da entrevista pública, é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

3. Valoração Final:

A Valoração Final (VF) será expressa pelas classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte formula:

$$VF= AC (40 \%) + EP (60 \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

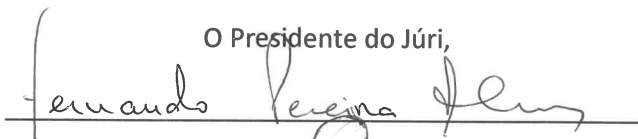
EP= Entrevista Pública;

Em caso de igualdade de classificação, será valorizado o candidato que detiver maior número de anos de experiência profissional na administração pública, em carreira para cujo provimento seja exigida licenciatura e se situe na área funcional do cargo a prover.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Presidente do Júri,



Eng.º Fernando Pereira Alves

O 1.º Vogal Efetivo,



Eng.º Manuel da Conceição Paiva

O 2.º Vogal Efetivo,



Eng.ª Alda Sofia Mendes Gaspar

